



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.281, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar Campanha e Concurso de Ornamentação Natalina do ano 2013 e sua premiação”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para realizar a CAMPANHA E CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2013, de iniciativa e organização da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior destina-se às despesas para realização da campanha e premiação para os vencedores do concurso, sendo que o pagamento será efetuado em espécie, da seguinte forma:

- I - Colocado R\$ 1.000,00
- II - Colocado R\$ 500,00

Art. 3º O Concurso terá uma categoria, sendo:

I - CATEGORIA COMERCIO - serão participantes os comércios de categoria única, onde serão premiadas as duas melhores ornamentações externas, enfocando os quesitos originalidade, criatividade e visual.

Art. 4º Poderão participar do concurso o comércio em geral, nas respectivas categorias e cuja premiação obedecerá ao regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para julgamento do concurso, será formada uma comissão, nomeada por Portaria do Executivo, composta dos seguintes membros:

- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- 03 (três) representantes das Damas Maçônicas;
- 03 (três) representantes da Casa da Amizade.

Art. 5º As despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.13.392.0048.2049 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

____/____/____

Procuradoria Jurídica